



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ N° 15339443/0001-89

Avenida Independência, n° 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122.

CEP: 68880-000 Chaves – Pará.



PARECER JURÍDICO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 1801.002/2017 - CMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GESTÃO DO E-CONTAS – TCM/PA) E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS DA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO N° 7.185/2010.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Regina Gonçalves dos Santos, encaminha para Parecer desta Assessoria Jurídica, o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade n° 1801.002/2017 – CMC, conforme objeto acima discriminado.

Em análise aos documentos, vislumbro ser procedente o Parecer da Comissão de Licitação, tendo seguido os trâmites legais, em especial no que concernem as especificações elencadas na Lei n° 8666/93 e modificações ulteriores.

Desta forma, esta Assessoria Jurídica entende ser possível a execução da contratação, cujo objeto está acima discriminado, e os valores ofertados pelos licitantes estão dentro dos preços cotados pelo setor responsável, estando em consonância com as peças que compõem o referido processo.

Portanto, salvo melhor juízo, à vista de todo o exposto, concluo que, na contratação da Licença de uso (locação) de sistema (softwares) integrados de Gestão Pública (Gestão do E-Contas – TCM/PA) e publicação/hospedagem de dados da forma Da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto N° 7.185/2010, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação é a conclusão juridicamente correta.

Chaves/PA, 11 de janeiro de 2017

Assessoria Jurídica

[Handwritten signature]
2017/01/11